

**PROCESSO SELETIVO PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ RS PARA CONCESSÃO
DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO HISTÓRIA –
LICENCIATURA E LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS LICENCIATURA**

EDITAL REITORIA 02/2026

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, Dr. José Paulo da Rosa, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que tem por objetivo determinar o processo seletivo de **CONCESSÃO de bolsas de estudo para o curso** de História – Licenciatura e Letras – Português/Inglês - Licenciatura.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto reger o processo seletivo para concessão de **16 bolsas** de estudos integrais para o curso de **História - Licenciatura** e **32 bolsas** de estudos integrais para o curso de **Letras – Português/Inglês – Licenciatura** com ingresso no primeiro semestre de 2026, nos termos das disposições da Lei nº 16.001/2023, conforme o Regulamento do Programa, consiste:

- a) na isenção de matrículas e mensalidades, concedida pela Instituição Comunitária de Educação Superior;
- b) na percepção de bolsa permanência, em pecúnia, concedida pelo Estado, conforme as normas e os valores definidos no Regulamento do Programa, respeitados os limites da disponibilidade orçamentária.

1.2 A bolsa é destinada aos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo específico no primeiro semestre de 2026 da Universidade Feevale, que atendam aos requisitos legais e aos seguintes critérios:

- I. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- II. Ser professor(a) efetivo(a) da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador(a) de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996;
- III. Não ter sido desligado(a) anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;



- IV. Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem – entre os anos de 2015 e 2025 e obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas;
- V. Comprometer-se a realizar prática de ensino, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul;
- VI. Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses(as) professores(as) por parte da rede pública estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para participar do referido processo seletivo serão efetuadas exclusivamente pela internet, com link disponível em www.feevale.br/professordoamanha no período de 02 de fevereiro de 2026 até 18 de fevereiro de 2026, às 11h59min. É necessário que todos os documentos estejam anexados ao link até a data e o horário limite de inscrição conforme o cronograma disponível no item 3 deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital	02/02/2026
Período de inscrições	02/02/2026 a 18/02/2026 às 11:59
Validação da classificação	20/02/2026
Publicação Candidatos Homologados	23/02/2026
Prazo de Recurso	24/02/2026 até às 12h
Resultado final Candidatos Selecionados	25/02/2026 após às 18h
Matrículas	26/02/2026 – presencial 18:30
Chamamento de Suplentes	A partir de 27/02/2026
Início das aulas	02/03/2026

3.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância:

- I. dos prazos e procedimentos para a realização das inscrições no(s) processo(s)



seletivo(s) de acordo com o Edital Reitoria 02/2026

- II. estar de acordo com todos os itens do Edital; da apresentação de todos os documentos solicitados no Edital. A entrega da documentação incompleta resultará na reprovação do(a) candidato(a).

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para a concessão da bolsa, deverão ser atendidas as seguintes condições:

4.1.1 O(A) candidato(a), deverá encaminhar os documentos de comprovação das informações de acordo com o Anexo I, como definido no item 1.2 deste Edital.

4.1.2 O processo seletivo dar-se-á mediante média aritmética das cinco notas obtidas no Enem.

4.1.2.1 Cada candidato recebeu no Enem uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil) em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do Enem também possui uma nota na escala de 0 (zero) a 1000 (mil).

4.1.2.2 As 4 (quatro) áreas da prova objetiva e a redação estão estruturadas de acordo com as seguintes áreas do conhecimento:

- I) E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II) E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III) E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV) E4 – Matemática e suas Tecnologias; e
- V) RE – Redação.

4.1.2.3 A classificação será calculada pela Universidade Feevale, a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas quatro provas objetivas e na Redação:

Média para classificação = RE + E1 + E2 + E3 + E4

5

4.1.3 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as), no final do período de inscrições, de acordo com cada categoria, conforme a ordem decrescente de média do Enem.

4.1.4 Em caso de empate, disputando a mesma vaga da bolsa, serão considerados critérios de desempate:

- I. maior nota obtida na prova de Redação Enem;
- II. maior idade do(a) candidato(a);
- III. ordem de inscrição no processo seletivo (data, hora, minuto e segundo).



4. 2 Os(As) candidatos(as) que obtiveram nota zero na redação serão desclassificados(as), conforme dispõe a Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2022.

4.3 A Universidade Feevale, em atendimento à reserva de vagas de bolsas para a implementação de políticas afirmativas de acesso ao Ensino Superior, realizará a seleção dos(as) candidatos(as) respeitando a reserva de vagas afirmativas para pessoas com deficiência (10%), pessoas negras e pardas (16%), pessoas trans (1%) e pessoas integrantes de povos indígenas (1%). O(a) candidato(a) que desejar concorrer a bolsas através da reserva de vagas deverá preencher os formulários em anexo e encaminhar laudo, no caso de pessoas com deficiência.

5 DA BOLSA

5.1 A bolsa de estudos é um benefício concedido na forma de desconto integral dos valores cobrados de mensalidade pela Instituição de Ensino, mas ela não cobre unidades curriculares que não constam no currículo regular do curso, serviços para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, como material didático.

5.2 Os(As) beneficiários(as) das bolsas de estudos que não preencherem os requisitos para a admissão em contrato temporário ou que, uma vez admitidos(as), não cumprirem integralmente a contrapartida de que trata o inciso VI do item 1.2, deverão restituir, proporcionalmente, os valores percebidos a título de bolsa permanência bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos diretamente ao governo do Estado do RS, conforme regras do Programa Professor do Amanhã.

5.3 A bolsa de estudos poderá ser utilizada durante o período de 48 (quarenta e oito) meses e não haverá prorrogação.

5.4 A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa Professor do Amanhã.

5.5 O(A) selecionado(a) para a bolsa de estudos não poderá beneficiar-se de outra modalidade de bolsa oferecida pela Universidade Feevale, conforme a Resolução PROPAD nº 01/2016, que define sobre comutatividades de bolsas e descontos.

5.6 Casos omissos e/ou pontuais serão analisados pela Universidade Feevale.

6 DA MATRÍCULA

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) com a bolsa deve ter sido aprovado no processo seletivo vigente, conforme o cronograma estabelecido neste Edital, realizando obrigatoriamente a



matrícula em todas as unidades curriculares equivalentes ao semestre ofertado, conforme o prazo regulamentado no cronograma.

6.2 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

6.2.1 Documento obrigatório, a ser entregue até a terceira semana de aula:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, Diploma de Curso Técnico ou de Curso Superior, devidamente registrado, conforme o Art. 44, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996, ou comprovante de matrícula no último ano do Ensino Médio, com conclusão prevista antes do início do período letivo da graduação. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá enviar uma via da Declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido conforme a exigência legal;

6.2.2 Documentos que compõem o dossiê do aluno e devem ser encaminhados até o final do primeiro semestre letivo:

II - Documento de Identidade (RG ou CIN);

III - CPF (para menores de 18 anos também é necessário que o responsável apresente cópia do seu CPF);

IV - Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição). A justificativa não vale como quitação;

V - Certidão de nascimento, de casamento ou certidão de nascimento e de emancipação, quando o aluno for menor de idade;

VI - Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para maiores de 18 anos).

7 DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) não terá permissão para requerer o trancamento da matrícula, uma vez que o período de conclusão do curso com a bolsa é equivalente à duração total do curso.

7.2 O(A) candidato(a) que evadir, ou seja, que não renovar a sua matrícula por algum período, perderá o direito a Bolsa de Estudos.

8 DO ENCERRAMENTO DA BOLSA

8.1 A bolsa de estudos poderá ser encerrada nos seguintes casos:



- Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos V e VI do item 1.2 deste Edital. Nesse caso o(a) estudante(a) será desligado(a) do Programa e deverá restituir os valores recebidos a título de bolsa permanência bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos;
- não realizar a renovação da matrícula nos semestres seguintes, até a conclusão do curso;
- não realizar matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa;
- encerramento da matrícula, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a Instituição de Ensino;
- conclusão do curso;
- inidoneidade de documento apresentado à Instituição de Ensino ou falsidade de informação prestada, a qualquer momento;
- término do prazo máximo para conclusão do curso;
- solicitação do(a) estudante;
- decisão ou ordem judicial;
- evasão;
- falecimento do(a) estudante.

8.2 Caso ocorra a perda ou desistência da bolsa de estudos, poderão ser chamados(as) candidatos(as) suplentes do presente Edital ou ser ofertada nova vaga em novo edital, a critério da Instituição. Nesse caso, os(as) candidatos(as) deverão apresentar documentos atualizados para avaliação da permanência como suplente de acordo com as regras deste Edital.

9 RENOVAÇÃO DA BOLSA

9.1 Eventuais unidades curriculares cursadas com reprovação ou atrasadas pela não realização de rematrícula, conforme previsão no projeto pedagógico do curso, demandarão investimento pessoal do(a) acadêmico(a) para recuperação e integralização curricular.

10 DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Da ASPEUR/FEEVALE:

10.1.1. Divulgar a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e em suas páginas na internet, o inteiro teor do presente Edital.



10.1.2. Conceder a bolsa integral ao(à) selecionado(a) durante o tempo de utilização da bolsa, obedecendo ao prazo de integralização do curso concedido ao(à) estudante.

10.2 Do(a) SELECIONADO(A):

10.2.1. Possuir os mesmos direitos e deveres dos(as) estudantes pagantes.

10.2.2. Atender ao processo de renovação da bolsa a cada novo período letivo, de acordo com o Item 9 deste Edital.

10.2.3. Acompanhar os prazos estabelecidos no presente Edital bem como eventuais alterações.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O(A) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste Edital. O(A) candidato(a) assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento. Além de declarar ciência, a partir da realização da inscrição, de todas as orientações e definições estabelecidas neste Edital, no Edital SICT 06/2025, na Portaria SICT nº 82/2025 e nos Decretos Estaduais nº 57.335/2023 e nº 53.175/2016.

11.2 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará seu cancelamento.

11.3 Cabe à ASPEUR/FEEVALE promover e divulgar editais de inscrições e eventuais alterações, definir critérios de pré-seleção, etapas e prazos, examinar a documentação, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos, advertir o(a) aluno(a) ou encerrar a bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas e apurar denúncias, a fim de averiguar a veracidade das condições informadas na inscrição, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do(a) candidato(a) e zelar pela correta execução e transparência na concessão das bolsas de estudos.

11.4 A ASPEUR/FEEVALE se reserva o direito de não outorgar nenhuma bolsa ou deferir apenas uma, em caso de não comparecimento de candidatos(as) aptos(as) ao preenchimento das oportunidades conforme regramento do presente Edital.

11.5 A Universidade Feevale se reserva o direito de não abrir turmas, caso o número de alunos(as) matriculados(as) seja insuficiente.

11.6 Os cursos ofertados contam com Carga Horária EaD prevista na legislação, a qual o(a) aluno(a) deverá cumprir durante a realização do curso.



11.7 A formação dos(as) alunos(as) prevê atividades complementares, as quais são normatizadas pelos cursos de graduação. O(A) acadêmico(a) deverá, obrigatoriamente, cumprir a Carga Horária de atividades complementares prevista no curso.

11.8 O(A) candidato(a) classificado(a), que optar por realizar matrícula nesta Universidade, deverá estar ciente de que os Estágios Supervisionados, as práticas e as observações poderão ocorrer em dias e horários distintos do curso e devem ser realizados em escola das redes estaduais.

11.9 Casos omissos que não estejam complementados neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa Professor do Amanhã da Universidade Feevale.

11.10 Toda e qualquer situação não prevista neste Edital será analisada e decidida, de modo soberano, pela ASPEUR/FEEVALE.

Novo Hamburgo, 02 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. José Paulo da Rosa

Reitor



ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ RS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO HISTÓRIA – LICENCIATURA e LETRAS PORTUGÊS/INGLÊS EDITAL REITORIA 02/2026

- O não envio de documentos para comprovação das informações ou a falta de documentação dentro do prazo desclassificará o(a) candidato(a).
- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a ASPEUR/FEEVALE ou seu representante julgar necessários. Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) prevalecerá a decisão da Comissão de Avaliação de Bolsas da Feevale.

DOCUMENTOS

1. Carteira de identidade (RG) frente e verso.
2. CPF OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - frente e verso.
3. Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar (comprovante dos períodos letivos cursados e conclusão do Ensino Médio pelo(a) candidato(a), emitido em papel timbrado com carimbo da escola e assinatura).
3.1 Comprovante de bolsa de estudos integral durante todo ou parte do ensino médio cursado em instituição privada, quando for o caso (o documento deve ser em papel timbrado e com carimbo e assinatura da escola).
4. Comprovante de efetivo exercício do magistério da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador(a) de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996.
5. Declaração de não conclusão de ensino superior em quaisquer instituições de ensino no caso de professor(a) da rede estadual.
6. Boletim de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem (o(a) candidato(a) deve ter obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame).
7. Declaração de Políticas Afirmativas ou Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, quando for o caso.



Modelos:

DECLARAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF
_____, residente e domiciliado (a) na cidade de
_____, Rua

_____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição de Ensino.

Local _____.

Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) Declarante

Testemunha (nome)

CPF:

Testemunha (nome)

CPF:

Obs: A assinatura do(a) declarante deverá ser reconhecida em cartório, sendo possível reconhecimento por semelhança ou através da assinatura eletrônica pelo GOV. As assinaturas das testemunhas não possuem necessidade de autenticação, apenas assinatura simples.



AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF _____,
residente e domiciliado (a) na cidade de _____
Rua _____ declaro
para os devidos fins e sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: Negra(a)
() Indígena () Pardo(a) ().

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na reprovação do(a) candidato(a) _____, no Processo Seletivo Professor do Amanhã 2026.

Local _____.

Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do(a) Responsável Legal (em caso de candidato(a) menor de 18 anos)

Obs.: A assinatura do(a) declarante deverá ser reconhecida em cartório, sendo possível reconhecimento por semelhança ou através da assinatura eletrônica pelo GOV.



AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu _____,

RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti ou transexual), com o fim específico de atender aos critérios estipulados no Edital Reitoria 01/2026, da Universidade Feevale. Declaro ainda estar ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao cancelamento da Bolsa, bem como o ressarcimento, se for o caso, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local _____.

Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do(a) Responsável Legal (em caso de candidato(a) menor de 18 anos)

Obs.: A assinatura do(a) declarante deverá ser reconhecida em cartório, sendo possível reconhecimento por semelhança ou através da assinatura eletrônica pelo GOV.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Feevale, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

